



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 021, de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a contratação de agente administrativo.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região, no exercício de suas atribuições conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, em especial o seu art. 28¹, Decreto Federal nº 88.349 de 28.06.83, vem,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba, e que a ele se aplicam os ditames do Direito Público;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços administrativos do CRBM2; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante a presente Portaria, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Agente Administrativo para a seccional Salvador-BA, a Sra. **ISABELA OLIVEIRA CORDEIRO**, CPF n.º 813.xxx.865-20.

Art. 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e no *site* oficial.

Recife-PE, 01 de dezembro de 2022.


DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente do CRBM 2.ª Região

¹ Lei 6.684/79: Art. 28 - Aos servidores dos Conselhos aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.